

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

EDITAL COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CONFORME LC 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 372/2021 de 31 de agosto de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 02, de 06 de janeiro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 007/2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site <u>www.bnc.org.br</u>* no dia **23/03/2022**, com início às **09:00h**, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 09/03/2022 às 08:30h até às 09:00H (horário de Brasília) do dia 23/03/2022.
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09h15min.**
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fardamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

- 2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.
- 2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.
- 2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.
- 2.5.1 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
- 2.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.7. A ata de Registro de Preço terá como ÓRGÃO GERENCIADOR o Município de Campo Alegre/AL e atenderá todas as Secretarias Municipais, inclusive os Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e Direito à Cidadania, e Fundo de Aposentadoria e Pensão FAPEN.
- 2.8. A ata de Registro de Preço terá como ÓRGÃO PARTICIPANTE as seguintes entidades municipais: Agencia Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre AGIMCA; e SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;
- 3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;
- 3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;
- 3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras;
- 3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4 – PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. Os itens 07, 14, 20, 21, 23, 24 e 25 constantes no tópico 5 do Termo de Referência, tem seu valor total superior à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém, em virtude dos motivos expostos no referido tópico não houve a criação de cotas reservada de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os demais itens são exclusivos para disputa entre empresas que possuam o enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.5.1 é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, conforme Acórdão nº 1201/2020 do TCU.
 - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, bem como, ENTREGARÁ junto a habilitação, às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme item 6.1 e seguintes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado, contendo o seguinte:

- 6.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:
- 6.1.1.1. Valor unitário e total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);
- 6.1.1.2. Marca;
- 6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos, bem como, todos os valores individuais dos produtos que compõe o item;
 - 6.1.1.3. Fabricante:
- 6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

- 6.1.2.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.2. Marca:
- 6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos, bem como, todos os valores individuais dos produtos que compõe o item;
 - 6.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);
- 6.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.1.2.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;
- 6.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *"aberto"*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 7.26.2.por empresas brasileiras;
- 7.26.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3°, do artigo 8°, do Decreto Federal 8538/2015.
- 7.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.9.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta).
- 9.9.7.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.
- 9.9.7.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.
- 9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1. comprovação de capital social integralizado de 10% do valor arrematado, conforme parágrafo 2º do artigo 31 da lei nº8.666/93, por item arrematado.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2 – Demais qualificações técnicas encontram-se prevista no Termo de Referência.

- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.20.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (a não indicação não implicará na abertura de diligência com fixação de prazo, podendo a inércia da licitante ensejar a desclassificação da proposta).
- 10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações (a não indicação não implicará na abertura de diligência com fixação de prazo, podendo a inércia da licitante ensejar a desclassificação da proposta).
- 10.1.4. conter a qualificação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro tais como: nome completo, RG, CPF, profissão, estado civil e endereço (a não indicação não implicará na desclassificação da licitante).
- 10.1.5. conter a assinatura eletrônica preferencialmente realizada por meio de certificado digital.
- 10.2. A proposta final também deverá ser cadastrada por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e enviada para o email **licitacoes.pmca@gmail.com,** no prazo constante no item 10.1, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 10.2.1. As empresas vencedoras deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip e proceder ao cadastro.
- 10.2.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:
- 1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSSEGUIR;
 - 2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSSEGUIR;
- 3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;
 - 4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSSEGUIR;
 - 5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.
- 6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer <u>download e o cadastro da proposta</u>. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o local e salve o arquivo, o qual deverá ser enviado para o e-mail <u>licitacoes.pmca@gmail.com</u>.

- 10.2.3. Poderá a licitante após a criação do arquivo, clicar na opção IMPRIMIR e escolher a opção WORD ou EXCEL, sendo-lhe disponibilizado o arquivo no formato escolhido para edição, o qual poderá ser utilizado pela licitante quando da formulação da proposta final, fazendo o acréscimo das informações necessárias.
- 10.2.4. O cadastramento da proposta no licitari é de inteira responsabilidade da licitante, porém não é obrigatória 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 10.4.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceito do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17.2. Para formalização do Pedido de Reequilíbrio econômico e financeiro, deverá a Empresa Registrada/Contratada protocolar requerimento devidamente instruído com as documentações comprobatórias, direcionado ao Setor de Licitações.
- 17.2.1. O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n° 02 Centro Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.
- 17.3. Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 17.3.1 A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior;
- 17.3.2 O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.
- 17.3.1 Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 .Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Após encerrada a parte competitiva poderão os licitantes registrar seus preços, desde que dentro dos limites estimados e aceitáveis pela Administração
- 22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.pmca@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.
- 23.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por email após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bnc.org.br</u> bem como http://www.campoalegre.al.gov.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 24.12.2 ANEXO II Declaração de Cumprimento do Edital
- 24.12.3 ANEXO III Declaração em Relação ao Trabalho de Menores
- 24.12.4 ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 24.12.5 ANEXO V Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 24.12.6 ANEXO VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 24.12.7 ANEXO VII Minuta de Proposta
- 24.12.8 ANEXO VIII Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.9 ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 08 de março de 2022

Welberth Ribeiro Alves da Silva Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do **Núcleo de Planejamento e Cotações do** Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL, baseado nas informações contidas nos "Pedidos de Licitações" apresentados pelas Secretaria Municipal de Saúde (Procedimento Administrativo nº 054/2022); Secretaria Municipal de Finanças (Procedimento Administrativo nº 059/2022); Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (Procedimento Administrativo nº 064/2022); Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN (Procedimento Administrativo nº 065/2022);Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos Secretaria (Procedimento Administrativo nº 069/2022); SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Procedimento Administrativo nº 074/2022); Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento (Procedimento Administrativo nº 078/2022); Secretaria Municipal de Infraestrutura (Procedimento Administrativo nº 079/2022); Secretaria Municipal de Indústria, comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo (Procedimento Administrativo nº 094.2022); Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania (Procedimento Administrativo nº 096/2022); Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Procedimento Administrativo nº 099/2022); Secretaria Municipal de Segurança Institucional (Procedimento Administrativo nº 100/2022); Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Procedimento Administrativo nº 126/2022); conforme disposto Instrução Normativa N. º 02 de Março de 2021.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada no **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS**, com vistas ao atendimento da necessidade do(s) Órgão(s) Solicitante(s), constante no item 1.1 deste termo.
- 2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (**SRP**), haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc., satisfazendo o princípio da eficiência, economicidade e princípio da economia processual, conforme preceitua o Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV, art. 15, I da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 2º e incisos, do Decreto Municipal nº 007/2013.
- 2.2.1. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar a(s) Secretaria(s) solicitante(s) os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.
- 2.2.2. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e <u>terá vigência de 12 (doze) meses</u>, a contar da publicação do seu extrato no DOM, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo parágrafo único, do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, no que tange a bem cujo padrão de qualidade é capaz de ser definido em edital, matéria também abordada pelo Decreto Municipal nº 007/2013 de 01 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 001/2007 de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 03/2018 de 04 de Janeiro de 2018, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o PREGÃO, a ser realizado sob a forma ELETRÔNICO, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.
- 2.4. A administração pública **NÃO IRÁ OPTAR PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO** para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

(...)

- II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- 2.6. Logo, para o presente processo verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, pois o objeto trata-se de fardamento em todos os seus componentes, e a possível aquisição do mesmo item fornecido por empresas diferentes propiciaria desconformidade em peças destinados ao uso simultâneo, as quais possuem por pressuposto básico a uniformidade (tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor, etc), portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- **3.1**. Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Futura e Eventual contratação de empresa especializada no **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS** para a(s) Secretaria(s) Municipal(is), não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.
- 3.2. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento aquisição de Fardamentos é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, visa atender às necessidades no que diz respeito a uniformização e melhor identificação dos servidores em seus respectivos setores agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, agentes administrativos, entre outros, como também para a realização de eventos e atividades de promoção em saúde que venham a ocorrer em um período de 12 (doze) meses."
- 3.3. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que: "A contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de aquisição de fardamentos e acessórios é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Finanças, faz-se necessário em razão que esta secretaria tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL."
- 3.4. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Fardamentos e acessórios do vestuário é imprescindível para o exercício regular das suas funções e serviços na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. São indispensáveis a utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL."

- 3.5. Consta no pedido de licitação apresentado pelo **Fundo de Aposentadoria e Pensão FAPEN** que: "A atividade desenvolvida por esses servidores requer o uso de fardamentos para identificação, padronização e segurança em suas rotinas de trabalho, tornando indispensável anualmente a adoção de medidas visando a sua reposição."
- 3.6. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Fardamentos é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, para serem usados. Tal solicitação será destinada para atender as necessidades dos órgãos municipais, pela equipe de garis e margaridas durante o horário de suas atividades de trabalho desta, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, aquisição de fardamentos, face ao desgaste natural.
- 3.7. Consta no pedido de licitação apresentado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Fardamentos é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, proporcionando a padronização dos funcionários desta autarquia, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL."
- 3.8. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Administração**, **Gestão e Planejamento** que: "A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos e acessórios do vestuário é para atender às necessidades desta secretaria, além de contribuir nas condições de identificação, segurança e apoio, contribuindo para o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Munícipio de Campo Alegre."
- 3.9. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Fardamentos e acessórios do vestuário é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, " em razão da necessidade de padronizar a identificação dos servidores, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL."
- 3.10. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria, comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de fardamento é imprescindível para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniforme que destaca, distingue e identifica o servidor, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL."
- 3.11. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de fardamento é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania, visando a necessidade de padronização nos uniformes dos servidores dos complexos nutricionais e empório alegre, como também para padronização dos servidores durante eventos realizados por esta secretaria, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

3.12. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Fardamento é imprescindível para o funcionamento das atividades desenvolvidas tanto nas instituições de ensino, como também, para atendimento das atividades executadas na sede administrativa desta Secretaria, pois é essencial para padronização dos atos praticados garantido a identificação e maior segurança jurídica dos documentos, ainda garantindo o desenvolvimento de rotinas otimizadas de trabalho. Sugerimos ainda que seja adotada a licitação na modalidade Pregão Eletrônica para registro de preços, considerando a grande dificuldade de armazenamento deste material, bem como, é importante destacar que não há definição de quantitativo ideal a ser adquirido. O registro de preços trata-se de um método eficiente comprovado na obtenção de preços baixos os quais se mantêm registrados trazendo ainda a possibilidade de, havendo disponibilidade de recursos orçamentários, uma futura contratação. Gostaríamos de ressaltar que a(s) empresa (s) deverá enviar amostra dos itens sempre que solicitado."

- 3.13. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Segurança Institucional** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Fardamentos e acessórios do vestuário é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Segurança Institucional, aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL."
- 3.14. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** que: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Fardamentos é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo em vista o bom andamento desta secretaria, faz-se necessário a aquisição de fardamentos para esta secretaria, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL."
- 3.15. Justifica-se a contratação para a aquisição de fardamentos visto a necessidade de padronização, identificação e organização dos servidores municipais das secretarias e órgãos solicitantes, haja vista a importância de se ter tal visibilidade e identificação por parte da população que utiliza os serviços ofertados no Município de Campo Alegre/AL.
- 3.16. Ademais, a aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos uniforme e fardamentos solicitados, os quais irão supri-las e abastecê-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de fardamentos que se encontram com utilização antiga e consequentemente desgastada naturalmente pelo tempo, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso dos servidores.
- 3.17. A presente contratação, visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no durante o período de 12 (doze) meses.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação para o **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS**, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; bem como, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 6 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

5.1. Outrossim, percebe-se que os itens: 7, 14, 20, 21, 23, 24 e 25 têm seus valores totais individuais que superam a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo, serão destinados a AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONCORRÊNCIA, entretanto NÃO haverá destinação de COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, diante da necessidade de padronização dos itens, afim de evitar diferença entre os fardamentos distribuídos pela municipalidade, conforme o disposto art. 49, III, da Lei nº 123/2006; art. 8 e 10 do Decreto nº 8538/2015; e Súmula nº 247 do TCU. Sendo assim, os demais itens serão destinados **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
01	AVENTAL PARA COZINHA INDUSTRIAL – CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LONGO, FORRADO EM NAPA BRANCA – COM PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES QUE ENVOLVA RESPINGOS. TAMANHO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	40
02	BOMBEIRO MIRIM - CAMISETA: EM MALHA PV (MÍNIMO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), 160G/M2 (MÍNIMO), COR VERMELHA, PARA ATENDER AOS ALUNOS, COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO LADO ESQUERDO. CALÇA: 100% POLIÉSTER, COR VERMELHA, TAMANHOS A ESCOLHA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E SÍMBOLO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	СЈ	80
03	CALÇA BRANCA EM TECIDO OXFORD - CINTURA DE ELÁSTICO REGULÁVEL, 1 BOLSO TRASEIRO, TAMANHOS: P,M,G E GG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50
04	CALÇA PARA PROFISSIONAIS – TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM CÓS NA FRENTE E MEIO ELÁSTICO ATRÁS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO, COM COSTURA DUPLA. COM 5 (CINCO) PASSANTES PARA CINTO; COM 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, E PALA TRASEIRA, MODELO: UNISSEX, TAMANHOS E COR AZUL MARINHO OU PRETA A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	300
05	CALÇA TACTEL - COM ELÁSTICO, CORDÃO, FORRO E FRISOS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO, COM BOLSOS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, MODELO MASCULINO, NOS TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	66
06	CAMISA - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MANGAS CURTAS, NA COR AZUL CLARO, COM GOLA V, COM BOLSO, COM ESTAMPA DA LOGO NO BOLSO, NAS COSTAS E NA MANGA LADO DIREITO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	82
07	CAMISA COM MANGA CURTA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, NA COR AZUL MARINHO, COM SÍMBOLO TAMANHO 6 cm X 5CM EM UMA DAS MANGAS (LADO ESQUERDO) E SÍMBOLO TAMANHO 27CM X 8CM NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SÍMBOLOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ALTERAR A COR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	5510
08	CAMISA EM MALHA PIQUET - (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO). 115G/M2 (MÍNIMO) COM GOLA POLO, COM FECHAMENTO COM 02 BOTÕES, COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM. NAS COSTAS, MANGA E FRENTE LOGOMARCAS APLICADA EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE, MODELO E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	1037
09	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV - EM LYCRA COM FATOR PROTEÇÃO UV FPS 50: CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS LYCRA® Xtra Life®, COMPOSIÇÃO 85% POIMIDA E 15% ELASTANO, FEITIO COMERCIAL, GOLA ROLE, COM MANGA	UND	644



	LONGA (COMPRIDA); BAINHA DE 20 MM NA BASE, TUDO COM COBERTURA DE DUAS AGULHAS, FECHAMENTO EM OVERLOCK ABERTA EM FIO 6 CABOS E POLYESTER 40. CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
10	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA - CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE, 138/M2 (MÍNIMO) (+OU- 5%), NA COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO; MODELO SOCIAL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO, LISO; COLARINHO ENTRETELADO, INDEFORMÁVEL, PESPONTADO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO NO BOLSO ESQUERDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	46
11	CAMISA SOCIAL MANGAS COMPRIDAS - CONFECCIONADAS EM TECIDO TRICOLINE, 138G/M2 (MÍNIMO) OU (+ OU - 5%), NA COR AZUL CLARO OU A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL CLARO), COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO, LISO, COLARINHO ENTRETELADO, INDEFORMÁVEL, PESPONTADO, FECHAVEL POR 01(UM) BOTÃO EM CASA HORIZONTAL (PARA USO DE GRAVATA), PUNHOS SIMPLES (ALTURA APROXIMADA 06 CM), PESPONTADOS E ABOTOÁVEIS, BOLSO A ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, COM "VISTA" 2,5 CM APROXIMADAS, CHAPADOS, REFORÇADOS (MOSQUEADOS) NOS CANTOS, LARGURA 12 CM E ALTURA 14 CM OU DE ACORDO COM O TAMANHO, SEM PORTINHOLA, FRALDA LONGA, RECORTADA NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS E TODA EMBUTIDA, CASEADO À MÁQUINA, ABERTURA NA FRENTE (PARA VESTIR E DESVESTIR) EM TODA EXTENSÃO, FECHAVEL POR BOTÕES TONS CLAROS EM CASAS VERTICAIS, COSTURAS (INCLUSIVE PESPONTOS) EM PONTO SIMPLES (UMA AGULHA), AVIAMENTOS COR ADEQUADA AO TECIDO, LINHA POLIÉSTER/ALGODÃO, DIÂMETRO 12 MM E ENTRETELA POLIÉSTER/ALGODÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	55
12	CAMISETA EM MALHA PV - COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO (MÍNIMO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), 160G/M2 (MÍNIMO), COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM NO PINTADO LADO ESQUERDO. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SÍMBOLO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	220
13	COLETE PERSONALIZADO, MODELO SUS - CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO QUANTIDADE TOTAL DE BOLSOS 04: 02 GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 20CMX20CM; 02 SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 16 CMX13 CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	70
14	COLETE TACTEL - MANGA CAVADA, COR AZUL MARINHO, TAMANHO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	550
15	CONJUNTO BATA E CALÇA - CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, 154G/M2 (MÍNIMO) NA COR AZUL, COM SÍMBOLO TAMANHO 6CMX5CM PINTADO NO LADO ESQUERDO. TAMANHO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SÍMBOLO E FRISOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CJ	450
16	CONJUNTO CAMISETA E CALÇÃO - CALÇÃO DE ELANCA COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM (LADO ESQUERDO) E CAMISETA 100% POLIÉSTER, TIPO REGATA, COM SÍMBOLO TAMANHO 17CM X 8CM NA FRENTE E NAS COSTAS. COR E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SÍMBOLOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CJ	50
17	CONJUNTO COZINHA BATA E CALÇA – DESTINADO A COZINHA HOSPITALAR, EM TECIDO OXFORD, COM TOCA EM TELA, 154G/M2 (MÍNIMO) COM SÍMBOLO TAMANHO 6 cm X 5CM BORDADO NO BOLSO ESQUERDO. COR DE TECIDO, SÍMBOLO E TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CJ	60



18	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS - JALECO: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR AZUL OU A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, FAIXA REFLETIVA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR AZUL OU A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CJ	100
19	CONJUNTO JALECO E CALÇA - JALECO MANGA LONGA EM TECIDO OXFORD COM TOCA EM TELA, 154G/M2 (MÍNIMO) COM SÍMBOLO TAMANHO 6 CM X 5CM BORDADO NO BOLSO ESQUERDO. CALÇA EM TECIDO OXFORD CINTURA DE ELÁSTICO REGULÁVEL 1 BOLSO TRASEIRO. NUMERAÇÃO: P, M, G e GG. COR DE TECIDO E SÍMBOLO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CJ	15
20	CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR - IDEAL PARA CRIANÇAS QUE ESTUDAM NA PRÉ-ESCOLA COM IDADE DE 04 A 05 ANOS, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, SENDO A CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MÍNIMO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), 160G/M2 (MÍNIMO) E O CALÇÃO EM HELANCA, COM ESTAMPA NAS COSTA COM A LOGO DO MUNICÍPIO E A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, NA PARTE FRONTAL, LATERAL FICARÁ ESTAMPADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO COM SILK TAMANHO 6CM X 5CM, NA CAMISA E NO CALÇÃO. CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cì	2000
21	CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR - IDEAL PARA CRIANÇAS QUE ESTUDAM EM CRECHES COM IDADE DE 01 MÊS A 03 ANOS, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, SENDO A CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MÍNIMO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA: 160G/M2 (MÍNIMO) E O CALÇÃO EM ELANCA, COM ESTAMPA NAS COSTA COM A LOGO DO MUNICÍPIO E A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, NA PARTE FRONTAL E LATERAL FICARÁ ESTAMPADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO COM SILK TAMANHO 6CM X 5CM, NA CAMISA E NO CALÇÃO. CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CJ	3000
22	CONJUNTO PARA ELETRICISTA: CAMISA – COR AZUL OU A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM 2 BOLSOS PADRÃO, COM 02 BOLSOS COM LAPELA E BOTÃO (SENDO UM SERIGRAFADO O LOGOTIPO), E FAIXA REFLEXIVA NA COR PRATA, E AMARELA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT/NBR 15929) – LARGURA DE 25 MM. OBS. COLOCAR NOS BRAÇOS E NAS COSTAS 02 FAIXAS A DISTÂNCIA DE 25 MM UMA DA OUTRA. CALÇA – TECIDO TIPO BRIM, GROSSO NA COR AZUL OU A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, UM BOLSO COM TAMPA E BOTÃO NA PERNA ESQUERDA, FAIXA REFLEXIVA NAS CORES PRATA, E AMARELO (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT/NBR 15292) – LARGURA DE 25 MM. OBS.: COLOCAR NAS PERNAS 02 FAIXAS A DISTÂNCIA DE 25 MM UMA DA OUTRA. LOGOTIPO SERIGRAFADO NA PERNA DIREITA. OBS.: COMPRIMENTO DA CALÇA 05 CM MAIOR QUE A NUMERAÇÃO PADRÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CJ	20
23	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO - BATA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE NA COR AZUL, PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SÍMBOLO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CJ	500
24	FARDA ESCOLAR CALÇA - CONFECCIONADA EM MALHA TACTEL, COM SILK TAMANHO 6CM X 5CM NA PERNA, 0,097G/M2 (MÍNIMO). CORES E TAMANHOS A	UND	5000



	ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. AMPLA CONCORRÊNCIA.		
25	FARDA ESCOLAR CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (MÍNIMO DE 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE), 160G/M2 (MÍNIMO), COM SILK NO PEITO ESQUERDO TAMANHO 6CM X 5CM. COM ESTAMPA NAS COSTA COM A LOGO DO MUNICÍPIO E A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, NA PARTE FRONTAL E LATERAL FICARÁ ESTAMPADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO. CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	7000
26	JALECO - EM TECIDO OXFORD, MANGA LONGA, COR BRANCA, GOLA ESPORTE, BOTÕES EMBUTIDOS, COM SÍMBOLO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	50
27	JALECO - TECIDO TERGAL (80% POLIÉSTER, 20% VISCOSE), MANGA LONGA, COM 02 BOLSOS, TECIDO FINO COM ESTAMPA DA LOGO DO MUNICÍPIO, NA COSTA A IDENTIFICAÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A LOGO DO MUNICÍPIO, BOA DURABILIDADE E FÁCIL LAVAGEM - COR E TAMANHO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	300
28	JAQUETA PARA ELETRICISTA - NA COR AZUL PADRÃO, COM ZÍPER E BOTÃO, CAPUZ REMOVÍVEL, BOLSOS, LOGOTIPO, FAIXA REFLEXIVA NA COR PRATA, NOS BRAÇOS E NAS COSTAS. MODELO MASCULINO - TIPO TÉRMICA- EM TECIDO IMPERMEÁVEL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20
29	JOGO COMPLETO DE UNIFORME PARA FUTSAL MASCULINO - CONFECCIONADO EM DRAY FIT, TECIDO LADRINHO 80G/M2 (MÍNIMO) COM 14 CAMISAS, 14 SHORTS, 02 CAMISAS DE GOLEIRO E 02 SHORTS DE GOLEIRO. CORES, TAMANHOS, SÍMBOLOS E ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	JOGO	20
30	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL FEMININO - CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 80G/M2 (MÍNIMO) 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS DE LINHA PARA JOGADORES E 14 SHORTS DE TECIDO LADRINHO, 02 CAMISAS, 02 BERMUDAS PARA GOLEIRO. CORES, TAMANHOS, SÍMBOLOS E ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	JOGO	10
31	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL MASCULINO - CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 80G/M2 (MÍNIMO) 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS PARA JOGADORES E 14 SHORTS DE TECIDO LADRINHO, 02 CAMISAS, 02 BERMUDAS PARA GOLEIRO. CORES, TAMANHOS, SÍMBOLOS E ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	JOGO	60
32	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL FEMININO - CONFECCIONADA EM TECIDO LADRINHO, 80G/M2 (MÍNIMO), 100% POLIÉSTER, CONTENDO 10 CAMISAS BABY LOOK PARA JOGADORAS, E 10 BERMUDAS LADRINHO, E 02 CAMISAS E 02 SHORTS PARA GOLEIRA. CORES, TAMANHOS, SÍMBOLOS E ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	JOGO	15
33	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL MASCULINO - CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO, 80G/M2 (MÍNIMO), 100% POLIÉSTER, CONTENDO 10 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA, 10 SHORTS E 02 CAMISAS PARA GOLEIRO E 2 SHORTS PARA GOLEIRO. CORES, TAMANHOS, SÍMBOLOS E ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	JOGO	50
34	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA HANDEBOL FEMININO - CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14	JOGO	20



	CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA, 14 SHORTS, 02 CAMISAS E 02 SHORTS PARA GOLEIRO. CORES, TAMANHOS, SÍMBOLOS E ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
	JOGO COMPLETO DE VÔLEI FEMININO - CONFECCIONADO EM DRAY FIT,		
35	122G/M2 (MÍNIMO) COM 14 CAMISAS, 14 BERMUDA HELANCA, 14 MEIAS. CORES, TAMANHOS, SÍMBOLOS E ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	JOGO	20
36	JOGO COMPLETO DE VÔLEI MASCULINO - CONFECCIONADO EM DRAY FIT, 122G/M2 (MÍNIMO) COM 14 CAMISAS, 14 BERMUDA HELANCA, 14 MEIAS. CORES, TAMANHOS, SÍMBOLOS E ARTES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	JOGO	20
37	JOGO DE COLETES ESPORTIVOS - PARA TREINAMENTOS, LISO, TECIDO 100% POLIÉSTER, 115G/M2 (MÍNIMO) LATERAIS COM ELÁSTICO, NUMERADOS DE 01 A 15, COR E TAMANHO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, 15 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	JOGO	40
38	KIT COM 03 (TRÊS) BANDEIRAS: 01- BANDEIRA DO BRASIL; 01- BANDEIRA DO ESTADO DE ALAGOAS; E 01- BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -AL. TAMANHOS - 1.30 m X 0,90M USO INTERNO OU EXTERNO; CONFECCIONADA SEGUINDO AS RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 16.287:2015; DUPLA FACE; 100% POLIÉSTER; IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E CORES VIVAS; COSTURA DUPLA REFORÇADA - FIO ESPECIAL PARA BANDEIRAS (POLIAMIDA); TRALHA (TARJA REFORÇADA COM 2 ILHÓS EM LATÃO NIQUELADO (NÃO ENFERRUJA) AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	KIT	40
39	KIT FARDAMENTO PARA COZINHA INDUSTRIAL 3 PEÇAS – COMPOSTO POR: 01 CALÇA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM; 01 BLUSA BRANCA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM ALGODÃO; E 01 BATA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD. TAMANHO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	KIT	50
40	MÁSCARA DE TECIDO COM ELÁSTICO - MÁSCARA COM DUAS CAMADAS DE TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO. LAVÁVEL DE TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA POR 14,5CM DE LARGURA MODELO "BICO DE PATO" COM ELÁSTICO. CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	6000
41	MEIA CALÇA - COM PÉ INFANTIL/ ADULTO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. TAMANHO: P/M/G/GG. CORES: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	200
42	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS: CARACTERÍSTICAS: MODELO: COMBATE A DENGUE: TIPO DE BOLSA; MATERIAL PRINCIPAL: LONA; DIMENSÕES: ALTURA: 32CM; LARGURA 36CM; PROFUNDIDADE: 20 CM. LOGOMARCA PERSONALIZADA DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	150
43	SAIA - EM TECIDO OXFORD; 154G/M2 (MÍNIMA) AZUL MARINHO PINÇADA COM CÓS E BOTÕES NA LATERAL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	30
44	SAPATILHAS DE BAILARINAS - COM PÉ INFANTIL/ ADULTO. MATERIAL SINTÉTICO PARA DANÇA, MEIA PONTA-ECONÔMICA, POSSUI ELÁSTICO NO DORSO DO PÉ, FORRO E SOBRE PALMILHA DE ALGODÃO, SOLA INTEIRA. GARANTIA DO PRODUTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR E TAMANHO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PAR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

45	SOLDADINHO VERDE - CAMISETA: EM MALHA PV (MÍNIMO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), 160G/M2 (MÍNIMO), COR VERDE, PARA ATENDER AOS ALUNOS, COM SÍMBOLO TAMANHO 6 cm X 5CM NO PINTADO LADO ESQUERDO. CALÇA: 100% POLIÉSTER, COR VERDE ESCURO, TAMANHOS A ESCOLHA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E SÍMBOLO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. AS ARTES SERÃO ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CJ	200
46	TOUCA TELA REDINHA – APROPRIADA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TULE COM ABA EM TECIDO ALGODÃO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO: ÚNICO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	100

6. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Encerrada a etapa de aceitação da Proposta na sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos, anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica:
 - 6.1.1. Constituem documentos de Qualificação Técnica dos produtos:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação.

7. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1. O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.
- 7.1.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.
 - 7.1.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.
- 7.1.3. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

7.2. Haverá amostras.

- 7.2.1. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Municipais.
- 7.2.2. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.
- 7.2.3. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.
- 7.2.4. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 7.2.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 7.2.5.1. Podendo as amostras serem entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no mesmo prazo do item 7.2.4.
- 7.2.5.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 7.2.5.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: <u>licitacoes.pmca@gmail.com</u> o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 7.2.5.3. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - I Nome da empresa;
 - II CNPJ;
 - III Itens postados;
 - IV Telefone para contato;
 - V Número do Pregão; e
 - VI Data da postagem.
 - 7.2.6. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.
 - 7.2.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).
- 7.2.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- 7.2.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.
- 7.2.10. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
 - 7.2.11. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
 - I Conformidade com as especificações do edital
 - II Conformidade com as normas regulamentadoras e de interesse público.
- 7.2.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Setor de Licitação e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 7.2.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.
- 7.2.14. A amostra colocada à disposição da CPL será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.
- 7.2.15. Os itens que tiverem marca já contratada anteriormente pela Administração, dispensar-se-á sua análise.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

- 7.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o **menor preço por item**. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.
- 7.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o **menor preço** levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

8. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local designado na ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.2. **Prazos e condições de entrega do objeto -** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de 15 (quinze) dias,** nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.
- 8.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.
- 8.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:
- I. será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- II. será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:
- a) Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;
- b) Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 9.2. No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura.
- 9.4. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.
- 9.5. Nos casos do item 9.4 o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.
- 10.2. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de aditivo, apostilamento e remanejamento: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; Fundo de Aposentadoria e Pensão FAPEN; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos Secretaria; SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Indústria, comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; auxiliadas pelo Núcleo de Contratos — Setor de Licitações.

10.3. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 11.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 11.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 11.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 12.1. Atores que participarão da gestão do Contrato para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designada uma Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e dois fiscais técnico administrativos. A verificação da adequação dos bens deverá ser realizada com base nos critérios neste termo de referência.
- 12.2. Mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 12.3. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal constate no item 10.2 deste termo de referência.
- 12.3.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- 12.3.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
- 12.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações dos bens ou serviços.
 - 12.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.
- 12.7. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios referente a prestação dos serviços.
- 12.8. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 7° da Lei n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.9. Como critério de Medição, compete aos fiscais do contrato:
- 12.9.1. Verificar se os bens ou serviços estão em conformidade com a proposta do licitante, no que tange as especificações constante neste termo de referência, e ainda, marca, validade dos bens quando for de perecíveis, ou a garantia quando se tratar bens duráveis e de prestação de serviços.
- 12.9.2. Verificar se o transporte utilizado pelo fornecedor na entrega dos bens atende os padrões de segurança exigidos para o item que será recebido.
- 12.9.3. Receber e Verificar o Boletim de entrega, que consiste em relatório básico realizado pelo fiscal do contrato.
- 12.9.4. A verificação consistirá em critérios mínimos para fins de avaliação do cumprimento das obrigações constate neste termo de referência e no instrumento contratual, e em caso de verificação de irregularidades, deverá imediatamente abrir procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais.

12.10. Consolidação Para Cálculo Da Medição

- 12.10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.
 - 12.10.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Remover, substituir e transportar, às suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- i) Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- j) Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
 - k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 13.2. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 13.3. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- 13.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- 13.5. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
- 13.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.
- 13.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da Contratante:
 - a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DA RESCISÃO:

16.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

17.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I – advertência:

- II multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 17.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 17.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. **DO PAGAMENTO:**

- 18.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 18.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 18.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

- 19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 19.2. Valor Estimado Global para contratação será de **R\$ 1.626.615,85** (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), sendo este valor obtido através da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001-95, satisfazendo a exigência da Instrução Normativa n° 02, de 01 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

20. DO REAJUSTE:

- 20.1. Para formalização do Pedido de Reequilíbrio econômico e financeiro, deverá a Empresa Registrada/Contratada protocolar requerimento devidamente instruído com as documentações comprobatórias, direcionado ao Setor de Licitações.
- 20.2. O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 Centro Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.
- 20.3. Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 20.4. A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.
- 20.5. O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.
- 20.6. Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

21. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Após a análise detalhada dos elementos constantes neste termo de referência elaborado pelo **Núcleo de Planejamento e Cotações do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL,** baseado nas informações contidas no(s) "**Pedido(s) de Licitação(ões)**" apresentado(s) pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Campo Alegre/AL, RATIFICO todos os seus termos, estando dentro dos padrões solicitados no pedido inicial.

Campo Alegre/AL, 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome	da	empresa)				, CNPJ	N°			,
sediada_				_ (endereço	complet	to), por inter	médio	de seu(ua)	represent	ante
legal	o(a)	Senhor(a)			,	portador(a)	do	Registro	Geral	n°.
		e C	PF n°			_, DECLA	RA pa	ra efeito	do Edital	n°.
plename	ente o	Y - Pregão Fs requisitos d, ciente das p	e habilitaç	ão, nos term				C		
				Loca	l e data					
			(Non	ne e assinatu	ra do rei	oresentante)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome	da	Empresa)				,	inscrita	no	CNPJ/MF	n°
		,	por	intermédio	de	seu(ua)	repre	sentante	legal	o(a)
Senhor(a	ı)			 ,	portade	or(a)	do R	egistro	Geral	n°.
		e CP	F/MF r	າ°		, DI	ECLARA,	para ef	eitos do EDI	TAL
de 1998 regulame	e disp entada	posto no inc pelo Decreto	ciso V o nº 4.3	ico e para fins do art. 27 da 58/2002, que a ão emprega m	ı Lei nº não emp	8.666/93 orega men	3, acrescio or de 18 (do pela dezoito)	Lei nº. 9.85	4/99,
				de 14 (quatorz naiores de 14	,	•	, ,		sa condição.	
				Loc	al e data	ı				
		-	(N	ome e assinat	ura do r	epresenta	nte)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)	, CNPJ/MF n°	sediada (endereço
completo)	, por intermédio de seu(ua)	representante legal o(a)
Senhor(a)	, portador(a) do Registro Gera	ıl nºe
CPF/MF n°	, DECLARA sob as penas da le	i, que até a presente data
	ara sua habilitação no EDITAL Nº XXX/2 ampo Alegre/AL, ciente da obrigatorieda	•
	Local e data	
	(Nome e assinatura do representante)	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)						, inscrita	ı no	CNPJ	$n^{\underline{o}}$
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	por	intermédio	de	seu	representar	ite lega	l, o((a) S	r(a).
	,	portador(a) o	la Car	teira de	Identidade 1	n°			
e do CPF nº		, DEC	CLARA	A, para	fins de d	comprovaç	ão no	Edita ¹	l nº
XXX/20XX.X - Pregão El				-					
esta empresa, na presente	data, é	considerada:					•	ŕ	•
() MICROEMPR	RESA,	conforme Ind	ciso I	do artig	go 3° da Le	i Complei	mentar	n° 123	, de
14/12/2006;						-			
() EMPRESA DE PE(QUEN(PORTE, c	onforn	ne Incis	o II do artigo	o 3º da L	ei Coi	mpleme	entar
nº 123, de 14/12/2	.006.				_			-	
Declara ainda que a empr	esa est	á excluída da	s veda	ições co	nstantes do	parágrafo	4º do a	artigo 3	3° da
Lei Complementar nº 123,	, de 14	de dezembro	de 200)6.				_	
_									
		L	ocal e	data					
	(.	Nome e assin	atura d	lo repres	sentante)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

				(nome	empres	sarial	da lic	itan	te),
inscrita	no CNPJ	n°:			com	ĺ	sede		na
				,	por in	ntermé	dio d	e	seu
represe	ntante legal, o(a) Sr.(a)			, inf	ra-assir	iado, p	ortado	r(a)	da
Carteir							CPF/M		n^{o}
		, para fins	s do disposto no	edital, E	DECLA!	RA, sc	b as po	enas	da
	especial o artigo nº 299 d o, EDITAL Nº XXX/20XX.			specificar	mente p	ara pa	rticipa	ção	na
-		=	-			с :		1	1
a)	A proposta apresentada par maneira independente por o parte, direta ou indiretan participante potencial ou de qualquer pessoa;	esta licitante, e nente, informa	o conteúdo da do, discutido	propost ou rece	a não f bido d	oi, no le qua	todo d lquer	ou e out	em ro
b)	A intenção de apresentar a não foi informada, discutida da licitação acima menciona	ou recebida d	e qualquer outr	o particij	pante p				
c)	Que não tentou, por qualquoutro participante potencial não da referida licitação;								
d)	Que o conteúdo da propost será, no todo ou em parte, outro participante potencial objeto da referida licitação;	direta ou indire	etamente, comu	nicado o	u discu	itido co	om qua	alqu	ıer
e)	Que o conteúdo da propost foi, no todo ou em parte, qualquer integrante do Mun	direta ou indi	retamente, info	ormado,	discutio	do ou	recebi	do d	de
f)	Que está plenamente cient poderes e informações para		extensão dest	a declara	ação e	que d	etém p	olen	os
		,	de		de 20X	X.			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO VII PROPOSTA

À Prefeitura Mu A/C: Sr. (a) P	nnicipal de Can regoeiro(a)	npo Alegre/AL								
Prezado Senh	or(a),									
A empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:										
Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total				
	-		-		-	_				
 Declar despess admin necess Declar forma após Secret Declar Indica Cargo Contato Telef Data: Assinatura: 	sas, tais como, istração, produsários ao cumpo ramos expressa total ou parcia cada solicitaçaria Municipal ramos que estamos como roma empresa. Sônico/WhatsA	e sem se limitatos, serviços, rimento integramente que o al, e sua entregão, mediante solicitante. mos de acordo epresentante pestado civil, prop/E-mail	osta que os prear a: custos dire encargos social do objeto des fornecimento ga realizada no o recebimento com todas as c para assinatura	eitos e indireto iais, trabalhis te Edital e seu dos XXXXX prazo de até o da Ordem ondições do E a do contra CPF e Cartei	XXXXX poder XX (XXXXX) de Serviços e	dentes, taxa de acros e outros á ser feito de dias, contados expedida pela stro o Sr(a).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022 ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o N° XX/20XX, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o termo de referência anexo do edital e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

XXXXXXXXXXXXXXXX

Item do TR	Fo	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade				

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13^a.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os produtos contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os produtos objeto da proposta com prazo de validade mínimo de XXX dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – **DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 20XX, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXX - SSP/AL, inscrito no CPF sob n° XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA **REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.1.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.1.1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos	Unidade	Quantidade
	Participantes		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.1. DO REMANEJAMENTO DE ITENS ENTRE ORGÃO

5.1. Poderá os órgãos e entidades municipais, mediante procedimento simplificado remanejar quantitativo de itens entre si

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 7.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.10.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e todos seus anexos.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 007/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 007/2013

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)